

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) ESTADO INCENTIVOU SETORES INDUSTRIAIS DE BASE

O Decreto-Lei nº 41, de 6 de agosto de 1969, do Governo do Estado, que concedia “favores fiscais” ao que se chamava, então, de “indústria de base”, beneficiou três setores: químico, metalúrgico e mecânico.

O Governo entendia por “indústria de base” as empresas que tinham o objetivo “de produzir os elementos fundamentais de desenvolvimento industrial, por meio do aproveitamento direto dos recursos naturais, no estado em que são extraídos”. E como tal, foram incentivadas indústrias fabricantes de ácidos minerais (sulfúrico, azótico e clorídrico), fertilizantes, celulose, cimento e destilação de hulha (carvão mineral). No setor metalúrgico, o decreto beneficiou produtoras de ligas especiais. E na área mecânica, fundições, caldeirarias, forjas, serralherias, oficinas mecânicas e oficinas de material elétrico pesado.

O decreto de Alacid Nunes atribuiu relevante papel, no contexto desse decreto, ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Pará (Idesp) – centro de pesquisa então recém-criado, que tinha como missão avaliar projetos e definir a importância dos empreendimentos para o desenvolvimento industrial do Pará. E passou a receber, das empresas beneficiadas, recursos de contrapartidas dos incentivos fiscais.

Foram definidas cinco condições para a concessão

do “favor fiscal”: 1) A sede das atividades industriais deveria estar em território paraense: o capital integralizado deveria ser igual ou superior a 50 mil vezes o salário mínimo regional vigente no local de implantação da indústria. 2) Os produtos não poderiam se limitar à matéria-prima. 3) Os empregados deveriam ter participação nos lucros líquidos anuais da empresa, em proporção “não inferior a cinco por cento, antes das deduções do Imposto de Renda. 4) Deveriam, ainda, destinar anualmente “importância não inferior a 20% do valor do benefício concedido no ano anterior, independentemente das inversões induzidas pela legislação federal de incentivos fiscais, para um dos seguintes fins: a) medidas que, aprovadas pelo Idesp, se destinassem a aumentar a produtividade da empresa; b) Investimento em capital fixo decorrente da aquisição anterior de imóvel ou maquinaria, já incorporados ao patrimônio da empresa; c) terminado o prazo do favor, que não houvesse transferência das atividades para fora do Estado, sob pena de devolução do imposto que deixou de recolher. A quinta condição correspondia ao “interesse para o desenvolvimento econômico-social do Estado”, a ser reconhecido pelo Idesp.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programa-se!



ARTES VISUAIS

Face a Face,

exposição de Alexandre Dantas

Local: Galeria Theodoro Braga

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Visitas: Até 27/07, das 9h às 18h



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



ARTES VISUAIS

Lamugem, Memórias

Vividas na Palma da Mão

Local: Olaria do Espanhol

(Rua Sta. Isabel nº 2010, em Icoaraci)

Até 26/08

ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.